



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 028/2025

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO
TRABALHADOR**

**REGULAMENTA O USO DE
PATINETES ELÉTRICOS,
BICICLETAS ELÉTRICAS,
CICLOMOTORES E OUTROS
VEÍCULOS DE MOBILIDADE
INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS
NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Nilton César

Relator: Edson Chiquini - Vereador

I - RELATÓRIO:

Trata-se o presente projeto de Lei Legislativo nº028/2025 que regulamenta o uso de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos de mobilidade individual autopropeledidos no município de Macaé, e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Macaé dispõe o seguinte:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 148. Os sistemas viários e os meios de transporte atenderão às necessidades de deslocamento da população, no exercício do direito de ir e vir de todos os cidadãos, e sua operação se subordinará à segurança e ao conforto dos usuários, ao desenvolvimento econômico, à preservação do meio ambiente, do patrimônio arquitetônico e paisagístico e da topografia da região, respeitadas as diretrizes de uso do solo.

II – VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 32, incisos I a III, do nosso Regimento Interno, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

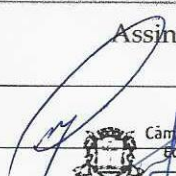
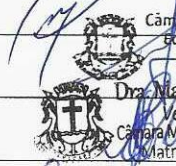
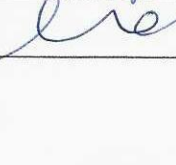
Voto pela sua APROVAÇÃO.

Esta comissão, analisando a propositura em questão, entende que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2025


Câmara Municipal de Macaé
Edson Chiquini da Silva
Vereador
Matrícula nº 62510

Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Denis Madureira	Presidente	(X) de acordo () contrário	
Edson Chiquini	Relator	(X) de acordo () contrário	
Drª Mayara Rezende	Titular	(X) de acordo () contrário	
Leandra Lopes	Suplente	(X) de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente